



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 2.822/2008

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 88, Inciso IV da LOM - Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

MUNICIPIO MUNICIPAL DE GUARAPARI, E.S.

PROTOCOLO

Nº 482108 ✓
GUARAPARI ES, 12/03/08

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Especial no valor de R\$. 2.437.500,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

19 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas.

19.01 – Gabinete do Secretário

15.451.0013.1.087.000 - Urbanização, drenagem e pavimentação da Praia de Santa Mônica – Convênio com o Ministério do Turismo - FR 04.

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações..... R\$. 2.437.500,00



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação da Lei nº. 2.822/2008)

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei, advirão do excesso de arrecadação do convênio firmado entre o Município de Guarapari e o Ministério do Turismo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 11 de março de 2008.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 021/2008
Iniciativa do PL: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº. 004736/2008

AMARA MUNICÍPIO DE GUARAPARI
PROTOCOLO
Nº 482108 ✓
GUARAPARI ES 12/03/08